



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

AV. BRASIL 4365 MANGUINHOS - PRÉDIO 122/1º PISO COGIC, 13/14, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-360

Telefone: (21) 2209-2109 - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25389.000206/2022-77

Unidade Gestora: COGIC

COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI-COGIC

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 36/2022-COGIC. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA CAG – CENTRAL DE ÁGUA GELADA – PRÉDIO 111, QUE ATENDE O PAVILHÃO ICTB – INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM BIOMODELOS – PRÉDIO 041. OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO.

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ** (Fiocruz), por intermédio da Coordenação Geral Infraestrutura dos Campi - COGIC, com sede na Avenida Brasil, n.º 4.365, Manguinhos, na cidade do Rio de Janeiro /RJ, CEP: 21.040-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representado pela Coordenadora-Geral, Sra. ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da matrícula funcional nº 1567804, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 172/2022 da Sra. Presidente da FIOCRUZ e a Portaria de designação nº 3.785, de 26 de dezembro de 2019, do Ministério da Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a **WAP AIR REFRIGERAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.352.748/0001-16, sediada na Rua Tanagra, 79 - Olaria - Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.031-560, com endereço eletrônico wapair@wapair.com.br, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por WALLACE NASCIMENTO, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 09311331-4 IFP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 028.485.337-22, no uso das atribuições que lhe confere a Décima Segunda Primeira Alteração Contratual (SEI nº 2252245), tendo em vista o que consta no Processo nº 25389.000206/2022-77 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº

7983 de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 12/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é, conforme manifestação da área técnica (SEI nº 3160208 e 3160853), acostados aos autos:

1.1.1. **ACRESCENTAR** 0,29% (vinte e nove centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, correspondente a **R\$ 9.383,97 (nove mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa e sete centavos)**, nos moldes do art. 57, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e §1º, do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

1.1.2. **SUPRIMIR** 2,13% (dois inteiros e treze centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, correspondente a **R\$ 69.766,93 (sessenta e nove mil, setecentos e sessenta e seis reais, e noventa e três centavos)**, nos moldes do art. 57, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e §1º, do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

1.1.3. **PRORROGAR o prazo da vigência** do Contrato nº 36/2022, por mais 01 (um) mês, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 24/12/2023 a 24/01/2024, nos termos do art. 57, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

1.1.4. **PRORROGAR o prazo de execução** do Contrato nº 36/2022, por mais 01 (um) mês, com fundamento no art. 57, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Em razão do acréscimo e da supressão de serviços, o valor total do contrato passará dos atuais R\$ 3.268.296,10 (três milhões, duzentos e sessenta e oito mil, duzentos e noventa e seis reais e dez centavos) para R\$ 3.207.913,14 (três milhões, duzentos e sete mil, novecentos e treze reais e quatorze centavos). Com isso, o valor total do contrato é reduzido em R\$ 60.382,96 (sessenta mil, trezentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos), sendo este valor a diferença resultante entre o valor atribuído ao acréscimo e a supressão de serviços, conforme tabela abaixo:

RESUMO DAS ALTERAÇÕES DO TERMO ADITIVO			
Referência	Valores	Acréscimo (%)	Supressão (%)
Valor do Contrato Original (SEI nº 2252280)	R\$ 3.095.000,00	-	-
Valor Inicial Atualizado do Contrato	R\$ 3.268.296,10	-	-
Valor Total e % Final do Contrato antes do impacto do acréscimo/supressão de serviços.	R\$ 3.268.296,10	-	-
BASE DE CÁLCULO PARA O 1º TERMO ADITIVO			
VALOR DO 1º TERMO ADITIVO	R\$ 60.382,96	0,29%	2,13%
VALOR E % FINAL DO CONTRATO	R\$ 3.207.913,14	0,29%	2,13%

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação: Gestão/Unidade: 254462; Programa de Trabalho: 204547, Fonte de Recursos: 1002000000; Elemento de Despesa: 449039 e PI: B1GIC.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA obriga-se a prorrogar a sua garantia contratual, em função da prorrogação dos prazos de execução e de vigência, por meio do presente termo aditivo, no valor de R\$ 160.395,66 (cento e sessenta mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos), em consonância com as regras previstas em edital e em compatibilidade com o prazo ora prorrogado.

4.2. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato ou termo aditivo, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

4.2.1. Não serão aceitas garantias prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias efetuadas por seguradoras não credenciadas junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4.2.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento)

4.2.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: i) Anexo I - Carta 01 planilha de supressão (3123125), ii) Anexo II - Carta 01 Solicitação aditivo (3147182), iii) Anexo III - Planilha 02 cronograma realinhado (3147221), iv) Anexo IV - Análise - 1º Termo Aditivo (3282346) e v) Anexo V - Avaliação de Serviços Extracontratuais 3282384.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

6.1. A regularidade da CONTRATADA foi aferida conforme consulta ao SICAF, CNDT, CEIS, CNJ, TCU e CADIN em 04/12/2023, conforme certidões inseridas autos (SEI – 3388007).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à FIOCRUZ publicar este termo aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União – DOU, nos termos do Parágrafo Único do art. 61, da Lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente.

PELA FIOCRUZ:

Ana Beatriz Alves Cuzzatti
Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz

PELA CONTRATADA:

Wallace Nascimento
Sócio
Wap Air Refrigeração LTDA

TESTEMUNHAS:

1 - Ana Paula Pereira de Souza

2 - Gustavo Alves Telles



Documento assinado eletronicamente por **Wallace Nascimento**, CPF: 028.485.337-22, IDENTIDADE: 93113314 IFP/RJ, em 04/12/2023, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI**, Coordenador(a) Geral de Infraestrutura dos Campi, em 05/12/2023, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Pereira de Souza, Prestador(a) de Serviços**, em 05/12/2023, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ALVES TELLES, Prestador(a) de Serviços**, em 05/12/2023, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3388017** e o código CRC **4823DCC9**.
